AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1395243 - SE (2018/0283447-7)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: ALEX MATOS ROCHA
ADVOGADOS	: LUCIANO VIEIRA NASCIMENTO NETO - SE004683 ALEX ROCHA MATOS (EM CAUSA PRÓPRIA) E OUTROS - SE005408 ANTONIO MORTARI - SE000533B
AGRAVADO	: ESTADO DE SERGIPE
ADVOGADO	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES.	: FRANLIN FERREIRA DE MATOS
ADVOGADO	: ALEX ROCHA MATOS - SE005408
INTERES.	: ANTONIO FERREIRA DE MATOS FILHO
INTERES.	: MARIA AUXILIADORA MATOS PORTUGAL
INTERES.	: MARIA DE FÁTIMA MATOS DE CARVALHO
INTERES.	: MARIA SALETE MATOS FREIRE
INTERES.	: SÔNIA MARIA MATO DE CARVALHO
INTERES.	: TELMA MATOS MARTINS
INTERES.	: TANIA MARIA MATOS DE CARVALHO
INTERES.	: INÁCIO JOSÉ DE MENEZES PORTUGAL
INTERES.	: AMADEU JOSE JESUS GUTERRES MARTINS
ADVOGADO	: ALBERTO LEONEL MOURA VANDERLEY - SE008258

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DA DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA. SÚMULA 182/STJ.

1. O agravo interposto contra decisão denegatória de processamento de recurso especial que não impugna, especificamente, todos os fundamentos por ela utilizados, não deve ser conhecido.
2. Agravo não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora